



ITAÍÇABA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
GABINETE DO PREFEITO



Governo Municipal de Itaiçaba-CE
Livre e Democrático
2013 / 2016

LEI Nº 448/2015 de 10 de março de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área que especifica para fins de construção de unidades habitacionais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE, Sr. JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 17, inciso II e art. 25, inciso XXIV, todos da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, 64 (sessenta e quatro) lotes localizados no Conjunto Padre Abílio, entre as Ruas Joaquim Correia e João Francisco da Silva, para fins, exclusivamente, de construção de unidades habitacionais, situados nas seguintes áreas:

- I - Quadra 01 (um): 16 (dezesesseis) lotes com 147 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados) de área individual;
- II - Quadra 02 (dois): 16 (dezesesseis) lotes com 147 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados) de área individual;
- III - Quadra 03 (três): 16 (dezesesseis) lotes com 147 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados) de área individual;
- IV - Quadra 04 (quatro): 16 (dezesesseis) lotes com 147 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados) de área individual;
- V - Quadra 05 (cinco): 02 (dois) lotes com 147 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados) de área individual;

Parágrafo único. As áreas de que trata o *caput* estão registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiçaba, conforme a matrícula nº 0040, Livro 02-A.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes de terrenos aos donatários que constam na relação em anexo (Anexo I).

Parágrafo único. No instrumento de doação, constará cláusula segundo a qual o donatário, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, não poderá vender, doar, alugar ou ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de sua reversão ao domínio do Município de Itaiçaba, sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel ou a qualquer tipo de restituição.

Art. 3º. Os donatários de que trata o art. 2º terão o prazo máximo de 5 (cinco) anos para construir as unidades habitacionais de que trata esta lei, sob pena de reversão, de pleno



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



direito, das áreas doadas para o Município de Itaiçaba, sem direito a indenizações ou restituições a qualquer título.

Art. 4º. A reversão da doação, em qualquer caso, será precedida de Decreto Municipal explicitando as razões da mesma.

Art. 5º. O donatário beneficiado nos termos desta lei ficará impedido de receber qualquer outra doação de imóvel por parte do Município de Itaiçaba.

Art. 6º. O donatário receberá o imóvel através de um Termo de Doação, correndo por conta do Município de Itaiçaba as despesas com transferência da propriedade, inclusive de Escritura de Doação.

Art. 7º. A localização de cada lote com seu respectivo beneficiado se darão por meio de sorteio, em reunião do Conselho Gestor com a presença de todos os donatários.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA – ESTADO DO CEARÁ, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

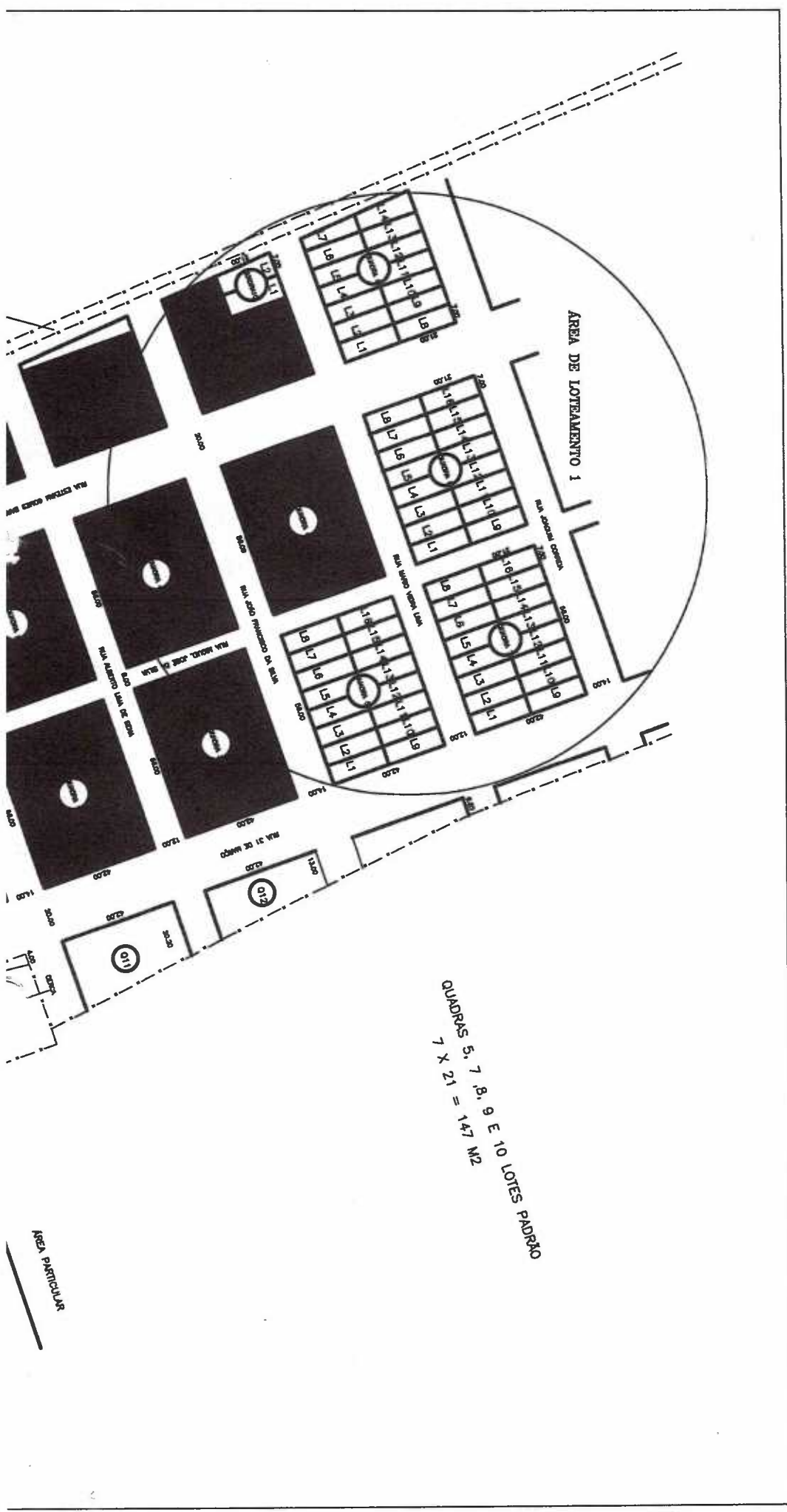
JOSE ORLANDO DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Itaiçaba

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIADAS COM LOTES DE TERRA.

LOCAL: CONJUNTO PE. ABÍLIO MONTEIRO NETO, ITAIÇABA - CEARÁ.

ORDEM	NOME	ENDEREÇO	Nº/DE PESSOAS	SITUAÇÃO
01	ADRIANA ARAUJO DA SILVA VIANA	BEIRA RIO	05	ALUGUEL
02	ANDREA KELLY DE O. S. FERNANDES	BOCA DO FORNO	04	AGREGADA
03	ADRIANA AIRES DA SILVA	JOAQUIM ROMÃO	04	*PMCMV
04	CHEILA CRISTINA DE CASTRO AZEVEDO	JOAQUIM ROMÃO	05	ALUGUEL
05	ARIANE PEREIRA DE LEMOS	JOÃO CORREIA	03	DE FAVOR
06	ANA PAULA DOS SANTOS	JOÃO BARBOSA LIMA	02	ALUGUEL
07	ANA PAULA DE LIMA BATISTA	FCO. TORRES	05	*PMCMV
08	BERNADETH ROCHA BARBOSA	BEIRA RIO	04	DE FAVOR
09	CARLA KARINE MENDES DE DEUS	SAMUEL CORREIA	03	*PMCMV
10	CLAUDIANE B. DOS SANTOS.	07 DE OUTUBRO	03	ALUGUEL
11	DANIELE CHAVES DE OLIVEIRA	07 DE SETEMBRO	02	*PMCMV
12	DIANA DARC DE CASTRO SABOIA	TRAV SARG. EDSON SALES	04	ALUGUEL
13	EDILENE BARROS PAULA	ALEXANDRE BEZERRA	02	ALUGUEL
14	ELIANE ÁVILA DA SILVA	CAMURIM	05	DE RISCO
15	FÁBIO BARROS DA SILVA	07 DE OUTUBRO	02	ALUGUEL
16	FCA. CLAUDIA IBIAPINA.	JOÃO BARBOSA LIMA	02	DE FAVOR
17	FCA. MARCIANA GOMES SILVA	SAMUEL CORREIA	04	DE FAVOR
18	FCA. DAS CHAGAS CARNEIRO LIMA.	BARRA DO PALHANO	03	DE FAVOR
19	FCA. ELENILTA BARBOSA LIMA	ALTO BRITO	03	ALUGUEL
20	FCA. HELENICE DA SILVA	FCO. FÉLIX	03	*PMCMV
21	JÉSSICA SOUSA DA FONSECA	ALTO BRITO	04	ALUGUEL
22	FCO. JERBERSON SILVA COSTA	VILA LEVINO	03	DE FAVOR
23	FCA. GECILDA ARAUJO DE ALMEIDA.	JOAQUIM ROMÃO	05	ALUGUEL
24	FCO. INÁCIO DOS SANTOS	ALTO BRITO	06	ALUGUEL
25	FCA LUCIENE QUIRINO DA SILVA	JOAQUIM CORREIA	07	AGREGADA
26	FCA. NEILIANE LIMA RUFINO.	JOAQUIM ROMÃO	03	AGREGADA
27	FCA. LUZAIDE DE SOUSA RAMOS	VILA OLÍMPICA	04	ALUGUEL
28	FCA. DIANA DE FREITAS LIMA	LUIS G. DINIZ	02	ALUGUEL
29	FCA. CHARLIANE DE OLIVEIRA	ALTO BRITO	04	*PMCMV
30	FCA. ELANE BARBOSA LIMA	ALTO BRITO	04	*PMCMV
31	FERNANDA KELLE B. SILVA OLIVEIRA	CAMURIM	06	*PMCMV
32	JÉSSICA ROBERTA PEREIRA MARTINS	JOÃO BATISTA	02	ALUGUEL
33	JAILSON FREITAS BARROS	LUIS G. DINIZ	03	ALUGUEL
34	JOSILENE DE FREITAS MAIA	SAMUEL CORREIA	09	ALUGUEL
35	FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA	FRANCISCO FÉLIX	03	ALUGUEL
36	JOAQUIM LEITE LIMA	VILA OLÍMPICA	02	*PMCMV
37	JULIANE DINIZ MACHADO.	JOÃO BATISTA	04	*PMCMV
38	VÂNIA MARIA BEZERRA MONTEIRO	RUA DA PAZ	03	ALUGUEL
39	LUIS RODRIGUES DE MOURA	CONJUNTO DOQUINHA	05	ALUGUEL
40	LUCIANA PEREIRA BARBOSA	CÍCERO PAULA	03	DE FAVOR
41	MARIA ALVANI BEZERRA	ALTO BRITO	03	*PMCMV
42	MARIA ARIMAR COSTA	ALUGUEL	05	DE FAVOR
43	MARIA CREUSA BATISTA	WILSON COSTA LIMA	05	*PMCMV
44	MARIA ELIANE SOUSA DA FONSECA	ALTO BRITO	02	ALUGUEL
45	MARIA EDILEUZA MENDES DA SILVA	JOAQUIM CORREIA	04	DE FAVOR
46	MARIA ELIZABETH AMARAL BATISTA	JOÃO BATISTA	04	*PMCMV
47	MARIA JULIANE BEZERRA BARRO	CÍCERO PAULA	04	AGREGADA
48	MARIA CHERLIANE DA SILVA	CONJUNTO PE. ABÍLIO	03	DE FAVOR
49	MARIA DALVA GALVÃO BARBOSA	SAMUEL CORREIA	02	*PMCMV
50	MARIA JUSCILENE MAIA DA COSTA	VILA OLÍMPICA	04	*PMCMV
51	MARIA HELOÍSA COELHO DA SILVA	SAMUEL CORREIA	05	ALUGUEL
52	MARIA OCILMA DE SENA B. SILVA	ALTO BRITO	02	DE FAVOR
53	MARIA ZILDENE BARBOSA LIMA	BARRA DO PALHANO	07	*PMCMV
54	MARIA ZULMIRA LIMA CORREIA	LUIS G. DINIZ	04	ALUGUEL
55	MÔNICA MARA SILVA BARROS	FCO. FÉLIX	06	AGREGADA
56	NORMÂNIA GOMES SILVA	JOÃO BATISTA	03	*PMCMV
57	OZANIRA BARBOSA	BEIRA RIO	02	DE FAVOR

58	RDO NONATO DE MOURA	WILSON COSTA	03	DE FAVOR
59	ROSA MIRTES ROCHA BARBOSA	LUIS GOMES DINIZ	05	DE FAVOR
60	REGINA PRISCILA DA ROCHA RODRIGUES	CONJUNTO COHAB	04	ALUGUEL
61	REGINA CÉLIA FERREIRA SILVA	FCO. TORRES	04	*PMCMV
62	TERESA CRISTINA DE LIMA	JOAQUIM CORREIA	02	*PMCMV
63	VANESSA DO NASCIMENTO MOREIRA	JOÃO BATISTA	03	AGREGADA
64	VÍVIAN MARIA RAMOS FERREIRA	JOÃO BATISTA	05	*PMCMV



AREA DE LOTEAMENTO 1

QUADRAS 5, 7, 8, 9 E 10 LOTES PADRÃO
 7 X 21 = 147 M2

AREA PARTICULAR

